PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 084
PROJETO DE LEI 081/92
AUTORIA Executivo
R

Publicado no Jornal
O Radar
Edição nº 1977
Setembro | 1992

L E I Nº 081/92

SÚMULA: Revoga a Lei nº 039/82, de 24/09/82 e autoriza a doação de imóvel, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica revogado na sua íntegra a Lei nº 039/82, de 24/06/82, que doou à Associação da Vila Militar - Polícia Militar do Estado do Paraná, uma área de terras constituída pelo Lote de terras nº 11-B com área de 24.200,00 m², da Gleba Patrimônio Apucarana.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área citada no artigo 1º, subdivididos em Lotes aos membros da Polícia Militar lotados neste Município, para a construção de sua casa própria.

Art. 3º - Terá o donatário o prazo de 05 (cinco) anos para a conclusão da obra de construção da casa, sob a pena de revogação e reversão automática do imóvel doado no artigo 2º, ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - No prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura da escritura pública de doação, o donatário não poderá transferir ou alienar para terceiros o imóvel doado, sem a prévia autorização legislativa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 15 dias do mês de agosto de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal